



ESTADO DA PARAÍBA
 Prefeitura Municipal De Bonito de Santa Fé - CNPJ 08.924.037/0001-18
 Comissão Permanente de Licitação



EDITAL TOMADA DE PREÇO Nº. 0007/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, ESTADO DA PARAÍBA através de sua Comissão Permanente de Licitação, nomeada através da Portaria nº 0010 de 20, emitida pelo Senhor Prefeito Constitucional do Município, o Sr. FRANCISCO CARLOS DE CARVALHO, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que realizará licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, tipo menor preço por item, de acordo com o que determina a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas modificações.

- **Recebimento dos envelopes e Sessão de credenciamento: impreterivelmente até as 09:00 horas do dia 24 de março de 2020.**

LOCAL LICITAÇÃO: Sala de reuniões no anexo da Secretária de Administração do Município, localizada a Rua Assis Barbosa de Lira, Nº 37, Centro, BONITO SANTA FÉ - PB

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação na modalidade tomada de preços do tipo menor preço por item, tem por objetivo Contratação de empresa ou proprietário de veículos (pessoa física) para prestação dos serviços de transporte de estudante da zona rural do município de Bonito de Santa Fé, conforme especificados no Anexo I, que integra este edital.

1.2. Da impugnação do edital

1.2.1. Nos termos do Art. 41, §1º, da Lei 8.666/93, até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa física poderá impugnar os termos do edital e/ou seus anexos, mediante petição devidamente fundamentada, por representante qualificado, e ser dirigida e protocolado na CPL do municipal de BONITO DE SANTA FÉ.

1.2.3. Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas, e-mail licitação@bonitodesantafe.pb.gov.br, ressaltando a o pregoeiro a qualquer ocasião, antecedendo a data de entrega das propostas, o pregoeiro poderá, por qualquer motivo, por sua iniciativa ou em consequência de respostas às solicitações de esclarecimentos, modificar os documentos de licitação mediante a emissão de um aviso de errata divulgado no Diário Oficial do Estado - DOE.

1.2.4. Caberá a Pregoeiro, auxiliada pelos setores responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a respectiva petição, respondendo ao interessado no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, considerados da data em que foi protocolizado o pedido.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

2.1. Poderão apresentar-se à licitação pessoas físicas ou jurídicas, cadastradas na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Bonito de Santa Fé, bem como as que manifestarem interesse em participar do certame com antecedência de no mínimo, 03(três) dias antes da data marcada para a entrega dos envelopes.

2.2. Não poderão participar da presente licitação as empresas interessadas que: estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Bonito de Santa Fé, tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação, bem como licitantes que se apresentem constituídas na forma de empresas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

- As empresas poderão ser representadas por:



3. DO CADASTRO – CRC (AT. 22, § 2º DA LEI 8.666.93)

- a) Cédula de identidade dos sócios;
- b) As participantes, em se tratando de Sociedades Comerciais, deverão apresentar devidamente registrados no Órgão de Registro do Comércio local de sua sede os respectivos Contratos Sociais e todas as suas alterações subsequentes ou o respectivo instrumento de Consolidação Contratual em vigor, com as alterações, se houver;
- c) As participantes, em se tratando de Sociedades Civis, deverão apresentar os seus respectivos Atos Constitutivos e todas as alterações subsequentes em vigor, devidamente inscritos no Cartório de Registro Civil, acompanhados de prova da diretoria em exercício;
- d) As participantes, em se tratando de Sociedades por Ações, deverão apresentar as publicações nos Diários Oficiais e seus respectivos Estatutos Sociais em vigor, acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores.
- e) Registro comercial, no caso de empresário individual, acompanhado da última alteração;
- f) Empresas individuais de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- g) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda;
- h) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, relativos aos Tributos Federais, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito Federal quanto no âmbito da procuradoria da Fazenda Nacional (Certidão Unificada) do domicílio sede da licitante;
- i) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (relativa ao ICMS), do domicílio sede da licitante;
- j) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da interessada. As licitantes não sediadas no Município de BONITO DE SANTA FÉ deverão obter junto a Secretaria de Finanças do Município a declaração e/ou Certidão Negativa de Tributos Municipais com este município.
- k) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante certificado expedido pela Caixa Econômica Federal.
- l) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- m) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.
- n) Alvará de localização e funcionamento.
- h) Comprovação de que o licitante se enquadra nos termos do Art. 3º da Lei 123/06, se for o caso, sendo considerada microempresa ou empresa de pequeno porte e recebendo, portanto, tratamento diferenciado e simplificando na forma definida pela legislação vigente. Tal comprovação poderá ser feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante:
- h) 1. Declaração expressa formalmente assinada por profissional da área contábil, devidamente habilitado;
- h) 2. Certidão simplificada emitida pela junta comercial da sede do licitante ou equivalente, na forma da legislação pertinente. A ausência da referida declaração ou certidão simplificada, apenas neste caso para comprovação do enquadramento na forma da legislação vigente, não é suficiente motivo para a inabilitação do licitante, apenas perderá, durante o presente certame, o direito ao tratamento diferenciado e simplificado dispensado a ME ou EPP, previstos na Lei 123/06.

3.1. Pessoas Físicas - CRC

- a) RG e CPF;
- b) Comprovante de residência;



- c) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, relativos aos Tributos Federais, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito Federal quanto no âmbito da procuradoria da Fazenda Nacional (Certidão Unificada) do domicílio sede da licitante;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (relativa ao ICMS), do domicílio sede da licitante;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da interessada. As licitantes não sediadas no Município de BONITO DE SANTA FÉ deverão obter junto a Secretaria de Finanças do Município a declaração e/ou Certidão Negativa de Tributos Municipais com este município.
- f) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.
- h) Alvará de localização e funcionamento;

4. REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

4.1. As participantes, em se tratando de Sociedades Civas, deverão apresentar os seus respectivos Atos Constitutivos e todas as alterações subsequentes em vigor, devidamente inscritos no Cartório de Registro Civil, acompanhados de prova da diretoria em exercício;

4.2. Às empresas serão representadas por:

- a) Cédula de identidade dos sócios;
- b) As participantes, em se tratando de Sociedades por Ações, deverão apresentar as publicações nos Diários Oficiais e seus respectivos Estatutos Sociais em vigor, acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores.
- c) Registro comercial, no caso de empresário individual, acompanhado da última alteração;
- d) Empresas individuais de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- e) Sócio - proprietário ou dirigente da sociedade - Documento oficial de identidade, contrato social registrado em órgão competente, ou documento que comprove poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em nome da licitante, todos originais ou cópias autenticadas em cartório;
- f) Procurador – Documento oficial de identidade, instrumento público de procuração, documento que comprove a outorga de poderes, na forma da Lei, para praticar ou exercer todos os atos inerentes ao certame, impresso em papel timbrado, todos originais, ou cópias autenticadas em cartório, especifica para o presente certame.
- g) Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada do documento comprobatório dos poderes do outorgante (ato constitutivo/deliberativo da pessoa jurídica) que deverá ser apresentado no momento do Credenciamento.
- h) O não atendimento as exigências acima citadas não impedem a participação da empresa licitante no certame, porém, impossibilita a mesma de se manifestar e responder pela empresa, impedindo rubricar documentos, opinar ou interferir no desenvolvimento dos trabalhos;
- i) Nenhuma pessoa ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa junto a Comissão Permanente de Licitação, na mesma licitação.
- j) Em caso de pessoa física apresentar documento oficial de identificação com foto contendo número de RG e CPF.

5. DA HABILITAÇÃO PESSOA JURÍDICA

- a) Cédula de identidade dos sócios;
- b) As participantes, em se tratando de Sociedades Comerciais, deverão apresentar devidamente registrados no Órgão de Registro do Comércio local de sua sede os respectivos Contratos Sociais e todas



ESTADO DA PARAÍBA
 Prefeitura Municipal De Bonito de Santa Fé - CNPJ 08.924.037/0001-18
 Comissão Permanente de Licitação



as suas alterações subsequentes ou o respectivo instrumento de Consolidação Contratual em vigor, com as alterações, se houver;

c) As participantes, em se tratando de Sociedades Cívicas, deverão apresentar os seus respectivos Atos Constitutivos e todas as alterações subsequentes em vigor, devidamente inscritos no Cartório de Registro Civil, acompanhados de prova da diretoria em exercício;

d) As participantes, em se tratando de Sociedades por Ações, deverão apresentar as publicações nos Diários Oficiais e seus respectivos Estatutos Sociais em vigor, acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores.

e) Registro comercial, no caso de empresário individual, acompanhado da última alteração;

f) Empresas individuais de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

g) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda;

h) Alvará de localização e funcionamento.

i) Certificado de Registro Cadastral (CRC) da Prefeitura Municipal de Bonito de Santa Fé –PB, até terceiro dia anterior da data marcada para o recebimento dos envelopes, ou prova de que solicitou o cadastramento no mesmo prazo, neste caso ficando a habilitação condicionada à aprovação do cadastro.

j) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

k) DUAL do veículo em nome da empresa ou do proponente para cada item;

l) Comprovação de curso de capacitação do motorista para transporte de estudantes;

m) Apresentação da Carteira de Habilitação do motorista, categoria D.

5.1.2 – Regularidade Fiscal E Trabalhista

a) - Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, relativos aos Tributos Federais, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito Federal quanto no âmbito da procuradoria da Fazenda Nacional (Certidão Unificada) do domicílio sede da licitante;

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (relativa ao ICMS), do domicílio sede da licitante;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da interessada. As licitantes não sediadas no Município de BONITO DE SANTA FÉ deverão obter junto a Secretaria de Finanças do Município a declaração e/ou Certidão Negativa de Tributos Municipais com este município.

d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante certificado expedido pela Caixa Econômica Federal.

e) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

g) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

5.1.3. Pessoas Físicas

a) RG e CPF ou outra documentação de identificação com foto e número de RG e CPF;

b) Comprovante de residência;

c) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, relativos aos Tributos Federais, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito Federal quanto no âmbito da procuradoria da Fazenda Nacional (Certidão Unificada) do domicílio sede da licitante;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (relativa ao ICMS), do domicílio sede da licitante;

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da interessada. As licitantes não sediadas no Município de BONITO DE SANTA FÉ deverão obter junto a Secretaria de Finanças do Município a declaração e/ou Certidão Negativa de Tributos Municipais com este município.



ESTADO DA PARAÍBA
 Prefeitura Municipal De Bonito de Santa Fé - CNPJ 08.924.037/0001-18
 Comissão Permanente de Licitação



- f) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.
- h) Alvará de localização e funcionamento;
- i) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- j) DUAL do veículo em nome da empresa ou do proponente para cada item;
- k) Comprovação de curso de capacitação do motorista para transporte de estudantes;
- l) Apresentação da Carteira de Habilitação do motorista, categoria D.

Os documentos de habilitação acima indicados poderão ser apresentados em original, ou qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente, ou por membros da Comissão Permanente de Licitação, neste caso, deve-se apresentar os respectivos originais, à Comissão Permanente de Licitação para autenticação, 01 (uma) hora antes da sessão de abertura.

Os envelopes contendo documentos de habilitação e proposta deverão ser endereçados à CPL, lacrados, devidamente autenticados pelos(s) representante(s) legal(is) da(s) empresa(s) proponente(s), contendo as seguintes indicações:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº ___/2020

LICITANTE: _____
ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº ___/2020
LICITANTE: _____
ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS

4.7 Ocorrendo inabilitação ou desclassificação de todos os concorrentes, a Comissão convocará os licitantes para, no prazo de 03 (três) dias úteis, apresentarem nova documentação ou propostas, escoimadas das causas que provocaram a não habilitação ou desclassificação.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS:

6.1 A proposta de preço deverá ser entregue em envelope fechado e lacrado, e apresentada em uma via, datilografada, digitada ou impressa por qualquer processo mecânico, redigida em linguagem clara, sem rasuras ou emendas, assinada e identificada na última página pelo licitante, e rubricada nas demais, devendo conter as seguintes informações:

6.1.1 **Razão social** do licitante, endereço, número de inscrição estadual pertinente ao seu ramo de atividade e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ e/ou no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

6.1.2 **Preço** unitário por setor e global da proposta, ocorrendo divergência no total do item em face ao preço unitário, prevalecerá este último (deverão estar inclusos nos preços os valores relativos manutenção dos veículos como abastecimento, peças de reposição, acessórios e serviços mecânicos, faixa de identificação “TRANSPORTE ESCOLAR”, assim como o pagamento do motorista, impostos, etc), devendo ser cotado em real, para pagamento à parcelado de acordo com a liberação dos recursos pelo governo federal e estadual;

6.1.3 **Prazo de Início do transporte:** no máximo 05 (cinco) dias corridos contados da data da assinatura do contrato;

6.1.4 **Prazo de validade da proposta,** não inferior a 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua apresentação;



6.1.5 Data e assinatura do licitante ou do representante legal.

7. O PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

7.1 A presente licitação será processada de acordo com o estabelecido no art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores;

7.2 Será considerada vencedora do certame a licitante que ofertar o menor preço por item, atendendo as especificações e exigências do ANEXO I, nos termos da Legislação pertinente;

7.3 No caso de empate, a classificação se fará por sorteio, em ato público, conforme disposto no parágrafo 2º do art. 45 da Lei Federal nº 8.666/93;

7.4 Concluído o julgamento das propostas, o resultado será comunicado aos licitantes através de publicação na imprensa oficial ou em sessão pública, para efeito de recurso, conforme art. 109, Inciso I, da Lei nº 8.666/93.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária 02.060 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO:
12 361 1001 2016 Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Fundamental;
000235 3390.36 99 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.
000239 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
000237 3390.36 99 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.
000236 3390.36 99 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.
000240 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
000238 3390.36 99 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.
000290 3390.36 99 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.
000292 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
000291 3390.36 99 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.
000293 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
000295 3390.36 99 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
000297 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
000301 3390.36 99 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.
000302 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

9. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO:

8.1. A homologação e adjudicação do objeto desta TOMADA DE PREÇO ao licitante será feita mediante termo circunstanciado após expirado o prazo recursal.

10. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

9.1 O objeto desta licitação será recebido:

9.1.1 provisoriamente mediante recibo, por servidor ou comissão designada, para posterior exame de sua conformidade com as especificações do Edital;

9.1.2 definitivamente, após confirmação da qualidade e da quantidade dos serviços e sua consequente aceitação;

9.1.3 Ainda que recebido em caráter definitivo, subsistirá, na forma da lei, a responsabilidade do adjudicatário pela qualidade do veículo locado.

11. DO PAGAMENTO

10.1 O pagamento correspondente às serviços objeto desta licitação será efetuado pela Prefeitura Municipal de Bonito de Santa Fé, através de cheque nominal à vista da documentação fiscal



fornecida pela licitante devidamente atestada pelo setor competente mediante liberação dos recursos pelo governo federal e estadual.

12. DAS INSTRUÇÕES E NORMAS PARA RECURSOS:

11.1. Dos atos administrativos decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93 caberão recursos, representação ou pedido de reconsideração, no prazo e na forma da citada Lei;

11.2. O prazo para interposição de recursos, nos casos de habilitação ou inabilitação do licitante, de julgamento das propostas, anulação ou revogação, e para representação ou impugnação, será o determinado na lei, contado da intimação do ato ou da lavratura da ata, neste último caso se presentes todos os interessados no ato da emissão da ata;

11.3. Os recursos serão dirigidos a Prefeita Municipal de Bonito de Santa Fé, por meio de petição dirigida ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, protocolados na Divisão de Administração Municipal (DAM).

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Em caso de inadimplência total ou parcial da locação, implicará em multa equivalente a 10% do valor do mesmo, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, bem como declaração de inidoneidade;

12.2. O valor da multa aplicada será deduzida pela Prefeitura Municipal de Bonito de Santa Fé do valor do pagamento devido, cabendo à unidade pagadora comunicar a medida ao executante.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

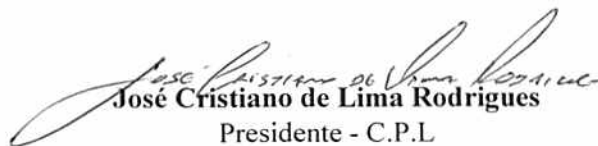
13.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ se reserva o direito de adiar ou prorrogar o prazo para abertura das propostas, bem como anular ou revogar esta licitação, nos casos previstos em lei, sem que caiba em tais casos, qualquer reclamação ou indenização aos licitantes;

13.2. A Comissão Permanente de Licitação, no interesse público, poderá relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação a este Edital;

13.3. As dúvidas e os casos omissos serão resolvidos pela CPL/PMBSF-PB, observado o disposto na Lei nº 8.666/93;

13.4. Nenhuma indenização caberá aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a presente Licitação.

Bonito de Santa Fé - PB, 03 de março de 2020.


José Cristiano de Lima Rodrigues
Presidente - C.P.L



ESTADO DA PARAÍBA
Prefeitura Municipal de Bonito de Santa Fé - Paraíba - CNPJ 08.924.037/0001-18
Secretaria Municipal de Educação

PLANO DE TRABALHO - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU PROPRIETÁRIOS DE VEÍCULOS (PESSOA FÍSICA) PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE BONITO DE SANTA FÉ, DURANTE O ANO DE 2020, COM 202 DIAS LETIVOS.

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	ROTEIRO	PERCURSO DIÁRIO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	01	Um veículo com capacidade de 09 passageiros, para transporte diário de estudantes no período letivo 2020	ITINERÁRIO: Saída do Sítio Baixo dos Felix, passando pelos sítio baixo dos Poncianos até a escola do sítio Macambira (EMEIF Alvino Pereira) de segunda à sexta-feira no turno TARDE.	20 Km	R\$2,40	R\$ 9.696,00
02	01	Um veículo com capacidade de 09 passageiros, para transporte diário de estudantes no período letivo 2020	ITINERÁRIO: Saída do Sítio Baixo dos Poncianos passando pelos sítios Macambira, Bongiunha, Baixo dos Felix, até o Distrito de Viana de segunda à sexta-feira no turno TARDE.	34 km	R\$2,40	R\$ 16.483,20
03	01	Um veículo com capacidade de 09 passageiros, para transporte diário de estudantes no período letivo 2020	ITINERÁRIO: Saída do Sítio Baixo dos Poncianos passando pelos sítios Macambira, Baixo dos Felix, Bongiunha, Barriguda até o Distrito de Viana de segunda à sexta-feira no turno MANHÃ.	40 km	R\$: 2,40	R\$: 19.392,00



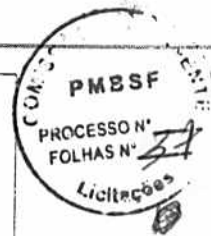
Av. Áurea Dias de Almeida, nº 157, Centro-Bonito de Santa Fé-PB
Tel:(83)3490 1247 Email: smc.bsff@hotmail.com



ESTADO DA PARAÍBA

Prefeitura Municipal de Bonito de Santa Fé – Paraíba – CNPJ 08.924.037/0001-18
Secretaria Municipal de Educação

04	01	Um veículo com capacidade de 09 passageiros, para transporte diário de estudantes no período letivo 2020	ITINERÁRIO: Saída do Sítio Olho D'água passando pelos Sítios Cajueiro, Chapéu, Cinco Limites, Piedade até a sede do Município, no turno MANHÃ .	70 km	R\$2,40	R\$ 33.936,00
05	01	Um veículo com capacidade de 09 passageiros, para transporte diário de estudantes no período letivo 2020	ITINERÁRIO: Saída do Sítio Olho D'água, passando pelo sítio Chapéu, Cajueiro, Cinco Limites até a sede do município de segunda à sexta-feira, no turno TARDE .	47 km	R\$2,40	R\$ 22.785,60
06	01	Um veículo com capacidade de 09 passageiros, para transporte diário de estudantes no período letivo 2020	ITINERÁRIO: Saída do Sítio Cachoeirinha, passando pelos sítios Barriguda, Cedro até a sede do município de segunda à sexta-feira, no turno TARDE .	48 km	R\$2,40	R\$23.270,40
07	01	Um veículo com capacidade de 09 passageiros, para transporte diário de estudantes no período letivo 2020	ITINERÁRIO: Saída do Sítio Cedro até a sede do município, no turno TARDE .	22 km	R\$2,40	R\$10.665,60

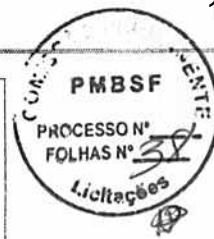


Av. Áurea Dias de Almeida, nº 157, Centro-Bonito de Santa Fé-PB
Tel:(83)3490 1247 Email: smc.bsff@hotmail.com



ESTADO DA PARAÍBA
Prefeitura Municipal de Bonito de Santa Fé - Paraíba - CNPJ 08.924.037/0001-18
Secretaria Municipal de Educação

08	01	Um veículo com capacidade de 09 passageiros, para transporte diário de estudantes no período letivo 2020	ITINERÁRIO: Saída do Sítio Cachoeirinha passando pelos sítios Cedro, até a sede do município de segunda à sexta-feira, no turno TARDE .	40 km	R\$2,40	R\$19.392,00
09	01	Um veículo com capacidade de 14 passageiros, para transporte diário de estudantes no período letivo 2020	ITINERÁRIO: Saída do Sítio Camaragibe, passando pelos sítios, Riacho do Tibalde, Água Branca, Piranhas, Pau D'arco, Serrote, Bartolomeu até a sede do município de segunda à sexta-feira, no turno MANHÃ .	74 km	R\$2,40	R\$35.875,20
10	01	Um veículo com capacidade de 14 passageiros, para transporte diário de estudantes no período letivo 2020	ITINERÁRIO: Saída do Sítio Camaragibe passando pelos sítios Bartolomeu II, Pulga de Leite, Serrote, Paraguai até a sede do município de segunda à sexta-feira no turno NOITE .	70 km	R\$2,40	R\$33.936,00
11	01	Um veículo com capacidade de 14 passageiros, para transporte diário de estudantes no período letivo 2020	ITINERÁRIO: Saída da cidade passando pelos Sítios Chico Carlos, Arara e Arame até a sede do município de segunda à sexta-feira no turno da TARDE .	35 km	R\$2,40	R\$16.968,00



Av. Áurea Dias de Almeida, nº 157, Centro-Bonito de Santa Fé-PB
Tel:(83)3490 1247 Email: sme.bsff@hotmail.com



Prefeitura Municipal de Bonito de Santa Fé - Paraíba – CNPJ 08.924.037/0001-18
Secretaria Municipal de Educação

ESTADO DA PARAÍBA

12	01	Um veículo com capacidade de 14 passageiros, para transporte diário de estudantes no período letivo 2020	ITINERÁRIO: Saída da Cidade passando pelos Sítios Nova Santa Cruz, Limoeiro, Arara até a sede do município de segunda à sexta-feira no turno MANHÃ .	53 km	R\$2,40	R\$25.694,40
13	01	Um veículo com capacidade de 14 passageiros, para transporte diário de estudantes no período letivo 2020	ITINERÁRIO: Saída do Sítio Areias, passando pelos sítios Estação, Umbuzeiro, Mundo Novo, Campos até a sede do município de segunda à sexta-feira, no turno MANHÃ .	52 km	R\$2,40	R\$25.209,60
14	01	Um veículo com capacidade de 14 passageiros, para transporte diário de estudantes no período letivo 2020	ITINERÁRIO: Saída do Sítio Estação passando pelos Sítios Areias, Campo Alegre, Vila São Luiz, Bartolomeu até a sede do município no turno da NOITE .	26 km	R\$2,40	R\$12.604,80
15	01	Um veículo com capacidade de 09 passageiros, para transporte diário de estudantes no período letivo 2020	ITINERÁRIO: Saída do Sítio Poço Preto passando pelos sítios Piedade, Vazantes até a sede do município de segunda à sexta-feira no turno TARDE .	55 km	R\$2,40	R\$26.664,00

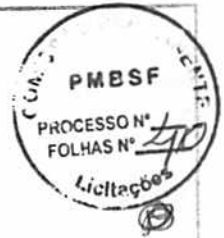


Av. Áurea Dias de Almeida, nº 157, Centro-Bonito de Santa Fé-PB
Tel:(83)3490 1247 Email: smc.bsff@hotmail.com



ESTADO DA PARAÍBA
Prefeitura Municipal de Bonito de Santa Fé – Paraíba – CNPJ 08.924.037/0001-18
Secretaria Municipal de Educação

16	01	Um veículo com capacidade de 14 passageiros, para transporte diário de estudantes no período letivo 2020	ITINERÁRIO: Saída do Sítio Chapéu passando pelos sítios Pereiros, Pé de Serra até a sede do município de segunda à sexta-feira no turno TARDE .	35 km	R\$2,40	R\$16.968,00
17	01	Um veículo com capacidade de 14 passageiros, para transporte diário de estudantes no período letivo 2020	ITINERÁRIO: Saída do sítio Chapéu passando pelos Sítios Cinco Limites, Vazante até o Sítio Pereiros no turno MANHÃ .	35 km	R\$2,40	R\$16.968,00
18	01	Um veículo com capacidade de 09 passageiros, para transporte diário de estudantes no período letivo 2020	ITINERÁRIO: Saída da Cidade passando pelos Sítios, Paraguai, Arame até a sede do Município, no turno MANHÃ E TARDE .	85 km	R\$2,40	R\$41.208,00
19	01	Um veículo com capacidade de 09 passageiros, para transporte diário de estudantes no período	ITINERÁRIO: Saída do Sítio Lins1 passando pelos sítios Lins 2, Caldeirão, Poço Preto até a escola do sítio Piedade de segunda à sexta-feira no turno MANHÃ .	33 km	R\$2,40	R\$15.998,40



Av. Áurea Dias de Almeida, nº 157, Centro-Bonito de Santa Fé-PB
Tel:(83)3490 1247 Email: smc.bsff@hotmail.com



ESTADO DA PARAÍBA
Prefeitura Municipal de Bonito de Santa Fé – Paraíba – CNPJ 08.924.037/0001-18
Secretaria Municipal de Educação

20	01	letivo 2020 Um veículo com capacidade de 09 passageiros, para transporte diário de estudantes no período letivo 2020	ITINERÁRIO: Saída do Sítio Silêncio passando pelos sítios Caldeirão, Mulungu do Caldeirão, Recanto, poço do Serrote até a escola do sítio Piedade de segunda à sexta-feira no turno MANHÃ .	27 km	R\$2,40	R\$13.089,60
21	01	Um veículo com capacidade de 09 passageiros, para transporte diário de estudantes no período letivo 2020	ITINERÁRIO: Saída da sede do município passando pelos Sítios Chapéu, Cinco Limites, Pereiros I e II, Pé de Serra até a sede do município no turno MANHÃ .	56 KM	R\$: 2,40	R\$27.148,80
22	01	Um veículo com capacidade de 09 passageiros, para transporte diário de estudantes no período letivo 2020	ITINERÁRIO: Saída da Cidade passando pelos Sítios Cedro, Cachoeirinha, Barriguda, Viana até a sede do município no turno NOITE .	62 km	R\$:2,40	R\$: 30.057,60
23	01	Um veículo com capacidade de 09 passageiros, para transporte diário de estudantes no período letivo 2020	ITINERÁRIO: Saída do Sítio Poço da Pedra passando pelos Sítios Mulungu, Campo Alegre, Areias, Estação até a escola do Sítio Bartolomeu(Santino Nitão Dunga) no turno MANHÃ .	60km	R\$2,40	R\$29.088,00



Av. Áurea Dias de Almeida, nº 157, Centro-Bonito de Santa Fé-PB
Tel:(83)3490 1247 Email: smc.bsfe@hotmail.com



ESTADO DA PARAÍBA
Prefeitura Municipal de Bonito de Santa Fé - Paraíba - CNPJ 08.924.037/0001-18
Secretaria Municipal de Educação

24	letivo 2020 Um veículo com capacidade de 09 passageiros, para transporte diário de estudantes no período letivo 2020	ITINERÁRIO: Saída do Sítio Estação passando pelos Sítios Mateus I, Mateus II, Água até a Escola do Viana (João Nery) no turno MANHÃ .	40 km	R\$:2,40	R\$:19.392,00
25	01 Um veículo com capacidade de 50 passageiros, para transporte diário de estudantes no período letivo 2020	ITINERÁRIO: Saída de Bonito de Santa Fé para Cajazeiras de segunda a sexta-feira, turno NOITE .	140 Km	R\$:3.500,00	R\$:31.500,00

TOTAL

R\$ 573.991,20



Av. Áurca Dias de Almeida, nº 157, Centro-Bonito de Santa Fé-PB
Tel:(83)3490 1247 Email: smc.bsfc@hotmail.com



ESTADO DA PARAÍBA
 Prefeitura Municipal De Bonito de Santa Fé - CNPJ 08.924.037/0001-18
 Comissão Permanente de Licitação



ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, ESTADO DA PARAÍBA E O SENHOR _____.

1. DAS PARTES:

1.1. DAS PARTES - CONTRATANTE - Pelo presente instrumento particular, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, CNPJ-MF- 08.943.227/0001-82 entidade de Direito Público Interno, Órgão de Regime Jurídico Único, sediada à Av. Aurea dias de Almeida, N°190, centro, Centro, BONITO DE SANTA FÉ - Estado da Paraíba, representada neste ato pelo Senhor Prefeito Municipal FRANCISCO CARLOS DE CARVALHO, escrito no RG sob n° 617.082 2ª via – SSP – PB e CPF n° 251.619.974-00, residente na Rua João Pedro das Neves, n° 18 centro, no município de Bonito Santa Fé -PB,

1.2. CONTRATADA: _____, com sede e foro no _____, no Município de _____, inscrita CNPJ ou CPF sob o n° _____, neste ato representada por seu representante legal Sr. _____, portador de Cédula de identidade de n° _____, inscrito no CPF sob n° _____.

2. DAS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS:

As partes acima qualificadas, com base em processo regular de licitação na modalidade **Tomada de Preços de n° ____/2020**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, constante do Processo **PMBSF n° 0017.01.2020-07**, realizada e processada nos termos das disposições do edital supracitado e da Lei n° 8.666/93 com as alterações posteriores, homologada em __/__/2020, declaram, ajustam e contratam o que se contém nos subitens a seguir:

3. OBJETO: Contratação de veículos com motorista, para prestar serviços de transporte escolar com o(s) veículo(s) _____, PLACA ____/__, para efetuar o transporte dos estudantes, saindo _____, até a escola do _____, no percurso de __ quilômetros, durante o ano letivo do ano de 2020, conforme especificação constante no ANEXO I da Tomada de Preços n° ____/2020, que independentemente da transcrição integra este Contrato para todos os fins de direito.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

2.1. Prestar os serviços na quantidade, prazo e preço conforme proposta apresentada;

2.2. Prestar esclarecimentos quando solicitados pela PMBSF. Atendendo prontamente eventuais reclamações e substituindo o veículo por outro da mesma qualidade, se apresentar defeitos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

2.3. RESPONSABILIZAR-SE pela manutenção dos veículos, como abastecimento, peças de reposição, acessórios e serviços mecânicos, faixa de identificação (TRANSPORTE ESCOLAR), assim como o pagamento do motorista, impostos, etc.), devendo ser cotado em real, para pagamento à parcelado de acordo com a liberação dos recursos pelo governo federal e estadual;

2.4. Credenciar motorista para prestação dos serviços, que seja habilitado e possuir curso específico para efetuar o transporte escolar, conforme exigências da legislação vigente.

2.5. Submeter os veículos a vistorias.



ESTADO DA PARAÍBA
 Prefeitura Municipal De Bonito de Santa Fé - CNPJ 08.924.037/0001-18
 Comissão Permanente de Licitação



5. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

5.1. Pagar a CONTRATADA a importância global de R\$ _____ (_____), em parcelas mensais de R\$ _____ (_____), de acordo com a proposta julgada vencedora da TP ___/2020, conforme condições definidas no Edital e à vista da documentação fiscal,

6. DA VIGÊNCIA:

6.1. O presente contrato vigorará a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2020, considerando-se para tal fim a emissão da Ordem de Serviços, autorizando o início dos mesmos que não poderá ultrapassar a data da vigência da dotação orçamentária de 2020.

7. DO PRAZO E DA EXECUÇÃO.

7.1. Os serviços pertinente ao objeto da presente Tomada de Preços, será feita conforme disposto no item 1 subitem 1.1 do Edital.

8. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

8.1. O objeto desta licitação será recebido:

8.1.1. Provisoriamente mediante recibo, por servidor ou comissão designada, para posterior exame de sua conformidade com as especificações do Edital;

8.1.2. Definitivamente, após confirmação da qualidade do veículo e sua consequente aceitação.

8.2. Ainda que recebido em caráter definitivo, subsistirá, na forma da lei, a responsabilidade do adjudicatário pela qualidade dos serviços prestados.

9. DO PAGAMENTO:

9.1. O pagamento correspondente à locação será efetuado pela Prefeitura Municipal de Bonito de Santa Fé, através de Cheque Nominal, à vista da documentação fiscal fornecida pela licitante e devidamente atestado pelo setor competente mediante a liberação dos recursos do governo federal e estadual ou mediante transferência bancária em conta fornecida pelo o contratado.

9.2. Os preços durante o período de vigência do presente Contrato serão irrevogáveis.

10. DAS PENALIDADES

10.1. No caso do inadimplemento total ou parcial das condições contratuais a CONTRATADA ficará sujeito às penalidades de que trata o art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e Edital;

10.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de rescindir unilateralmente o presente instrumento contratual, na hipótese de violação aos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93.

11. AS DISPOSIÇÕES GERAIS:

11.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários em até 25% do valor inicial atualizado, e supressões que forem acordadas;

11.2. O foro do presente contrato é o da Comarca de Bonito de Santa Fé-PB, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



ESTADO DA PARAÍBA
 Prefeitura Municipal De Bonito de Santa Fé - CNPJ 08.924.037/0001-18
 Comissão Permanente de Licitação



12. DECLARAÇÕES FINAIS:

E, por estarem assim justas e contratadas, os representantes das partes firmam o presente CONTRATO, em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Bonito de Santa Fé, ___ de ___ de 2020

FRANCISCO CARLOS DE CARVALHO

Prefeito Constitucional

Contratado

TESTEMUNHAS :

01: _____
 CPF: _____

02 _____
 CPF _____



ESTADO DA PARAÍBA
 Prefeitura Municipal De Bonito de Santa Fé - CNPJ 08.924.037/0001-18
 Comissão Permanente de Licitação



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº ____/2020
 Ao: Presidente da Comissão de Licitação
 Prefeitura Municipal de Bonito Santa Fé-PB

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE - CRC

....., (nome da empresa) com sede na,
 (endereço) inscrita no CNPJ sob o nº, vem através de seu representante legal infra-
 assinado, com fundamento no artigo 3º e seus parágrafos da Lei Complementar nº 123, de 15 de
 dezembro de 2006, manifestar a sua **opção pelo tratamento diferenciado e favorecido**, estando apta
 a usufruir do tratamento ali previsto.

DECLARA ainda, ser:

▪ **Microempresa** e não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

▪ **Empresa de pequeno porte** e não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar.

_____, em ___ de _____ de _____

 (representante legal do licitante/ consórcio, no âmbito da licitação, com identificação completa)

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

A empresa _____, cnpj nº _____ com sede na rua _____,
 n __, na cidade de _____ - _____ no representado pelo senhor(a) _____, RG nº _____
 e CPF nº _____ DECLARA sob as penas de Lei não emprega menor de dezoito
 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva:
 emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

_____, em ___ de _____ de _____

 (representante legal do licitante/ consórcio, no âmbito da licitação, com identificação completa)